



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°549 de 09 de janeiro de 2009

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de n° 002/09, que Cria Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Itati e dá outras providências.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Itati, autorizado a criar 01 (cargo) em comissão de coordenador de Gabinete com padrão CC – 02.

Art. 2º - As funções do referido cargo será de Coordenador de Gabinete do Presidente.

Parágrafo 1º A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo I, que define as atribuições e funções do cargo.

Art. 4º - Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itati, 09 de janeiro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

ANEXO I

CARGO: Coordenador de Gabinete

Função: Coordenação do Gabinete da Presidência Municipal

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao padrão 02 do quadro de cargo e salário do município de Itati.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) coordenar os trabalhos desenvolvidos no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, articulando as reuniões com as comunidades e com os demais servidores da Câmara; organizar audiências com o Prefeito Municipal e demais autoridades nas esferas Estadual e Federal; receber e tomar ciência das correspondências dirigidas ao Presidente da Câmara e despachar as correspondências por ele expedidas; organizar a agenda do Gabinete, coordenar o protocolo e as cerimônias da Câmara, à exceção das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes que ficam à cargo da secretária; protocolar os processos administrativos dirigidos ao Presidente da Câmara dando-lhes o devido acompanhamento e respostas adequadas; auxiliar o Presidente da Câmara nas audiências internas e externas da Casa; operar o site da Câmara de Vereadores inserindo os dados necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; exercer atividades correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas;
- b) Remuneração mensal: R\$ 1.094,81